LEI Nº 2539, 03.09.1996.

CRIA O INCISO V AO ART. 4º, DA LEI Nº 1.397, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.987.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso V, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 1.397, de 16.12.87, com a seguinte redação:

"V - qualquer instrumento musical, amplificado eletronicamente ou não, desde que executado em prédio que esteja previamente revestido com material acústico que impossibilite a evasão de ruídos e sons excessivos e perturbem a tranquilidade e o sossego publico."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de setembro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal